

Gabinete da Conselheira Maria Adélia Sales

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

PROCESSO Nº: 5267/2018 - TC

INTERESSADO: SIGILOSO ASSUNTO: DENÚNCIA

## **DESPACHO**

De início, à Diretoria de Expediente para <u>atribuição de sigilo e</u> <u>caráter seletivo</u> ao feito em tela (art. 2º da Resolução nº 009/2011 – TC), haja vista a presença dos requisitos de materialidade, risco e relevância, devendo a Diretoria de Expediente classificá-lo como tal.

Tendo em vista o teor do expediente em tela e considerando o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, <u>RECEBO A DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO</u>, razão pela qual determino a remessa dos autos ao Corpo Técnico competente para proceder com a instrução preliminar sumária do feito, na forma do art. 80, §1º c/c art. 81, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 464/12.

Isto feito e independentemente de nova remessa a este Gabinete, devem os autos seguir ao Ministério Público de Contas.

## Cumpra-se com urgência.

Natal/RN, 7 de junho de 2018.

(Documento assinado digitalmente)

Conselheira Maria Adélia Sales Relatora